



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Pregão nº 02/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 152/2025

Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços de Materiais de Elétricos.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços de Materiais Elétricos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 18 de fevereiro de 2025, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para possível fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



Item	Unid.	Descrição	Qtd. Min.	Qtd. Máx.
01	UN	Armação AR PVC	00	50
02	UN	Arruela elétrica	00	50
03	UN	Arruela quadrada galvanizada 32 x 32 x 3 x f14	00	600
04	UN	Base relé fotoelétrico	00	200
05	UN	Boia de nível automático	00	20
06	UN	Braço galvanizado reto 1mt	00	300
07	UN	Braço galvanizado curvo 1,5mt x 48mm	00	400
08	UN	Bucha elétrica 3/4	00	50
09	MT	Cabo cobre flexível 1 x 1,5mm isolado preto	00	500
10	MT	Cabo multiplex monofásico 10mm isolado neutro nu	00	300
11	MT	Cabo multiplex trifásico 10mm isolado neutro nu	00	300
12	MT	Cabo não flexível 750V 10mm azul	00	200
13	MT	Cabo não flexível 750V 10mm preto	00	200
14	MT	Cabo não flexível 750V 10mm verde	00	200
15	MT	Cabo PP 2 x 1,5mm	00	400
16	MT	Cabo PP 2 x 2,5mm	00	600
17	UN	Caixa distribuição 30X30X17 metálica	00	50
18	UN	Caixa distribuição pvc 1 disjuntor	00	50
19	UN	Caixa distribuição pvc até 3 disjuntores	00	50
20	UN	Caixa distribuição pvc até 6 disjuntores	00	50
21	UN	Caixa inspeção pvc	00	50
22	UN	Caixa sistema p/canaleta 4x2	00	50
23	UN	Caixa sobrepor + tampa três pontos	00	50
24	UN	Canaleta c/fita adesiva 20 x 10 x 2000mm	00	100
25	UN	Canaleta c/fita 20 x 10 x 2,20mt c/divisão	00	100
26	UN	Chave teste	00	10
27	UN	Conector derivação perfurante principal: 10-95mm ² / derivação: 1,5-10mm ²	00	800
28	UN	Conector para haste cobre 1/2	00	50
29	UN	Conector perfurante isolado 70mm derivação 10mm	00	200
30	UN	Conector tipo cunha 4mm a 16mm	00	100
31	UN	Curva elétrica 90° curta	00	50
32	UN	Curva elétrica 90° longa	00	50
33	UN	Disjuntor unipolar 20A	00	50
34	UN	Disjuntor unipolar 40A	00	50
35	UN	Eletroduto pvc 3/4	00	50
36	UN	Extensão 5 tomadas 2P+T 10 ^a 250V 3mt	00	20



37	MT	Fio flexível 2,5mm cor azul	00	400
38	MT	Fio flexível 2,5mm cor verde	00	400
39	MT	Fio flexível 2,5mm cor vermelho	00	400
40	MT	Fio multiplex monofásico 10mm com neutro	00	400
41	MT	Fio paralelo 2 x 1,5mm	00	400
42	MT	Fio paralelo 2 x 2,5mm	00	600
43	MT	Fio sólido 2,5mm vermelho	00	400
44	UN	Fita isolante 19mm x 20mt	00	200
45	UN	Fita isolante auto fusão	00	50
46	UN	Haste terra cobre ½ 2mt	00	50
47	UN	Interruptor 2 teclas + tomada	00	50
48	UN	Interruptor duplo	00	100
49	UN	Interruptor simples	00	100
50	UN	Interruptor simples + tomada	00	100
51	UN	Interruptor triplo	00	100
52	UN	Isolador castanha 40 x 60mm	00	50
53	UN	Lâmpada led 15w bulbo	00	50
54	UN	Lâmpada led 30W bulbo rosca e27	00	700
55	UN	Lâmpada led tubular 18W bulbo de vidro	00	50
56	UN	Lâmpada vapor sódio tubular 70W e27	00	600
57	UN	Luminária e27 completa com braço 25,4cm x 4cm 1mt comp.	00	300
58	UN	Luva elétrica	00	50
59	UN	Painel led 18W sobrepor 20 x 20cm	00	50
60	UN	Painel led 24W sobrepor 30 x 30cm	00	50
61	UN	Parafuso galvanizado 30cm com porca, rosca grossa p/ luminárias	00	800
62	UN	Pino adaptador 3 saídas	00	100
63	UN	Placa 4x2 cega branca	00	80
64	UN	Plugue fêmea 2P + T	00	100
65	UN	Plugue macho 2P + T	00	100
66	UN	Poste galvanizado monofásico 5 mts	00	30
67	UN	Poste galvanizado monofásico 7 mts com caixa	00	30
68	UN	Reator eletromagnético	00	200
69	UN	Régua 4 tomadas 2P + T 10A/250V	00	30
70	UN	Relé fotoelétrico	00	400
71	UN	Soquete de porcelana para lâmpada	00	200
72	UN	Soquete plug para lâmpada com rabicho g13	00	150
73	UN	Tomada 220V simples	00	100
74	UN	Tomada 2P + T 20A/250V baixa	00	100
75	UN	Tomada dupla 10A	00	100



76	UN	Tomada dupla 20A	00	100
77	UN	Tomada simples 10A	00	100
78	UN	Tomada simples 20A	00	100
79	UN	Tomada tripla 10A	00	100
80	UN	Tomada tripla 20A	00	100
81	UN	Isolador roldana pvc 36x36 com prego	00	2000

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Principal, no Parque de Máquinas, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, rua Gaspar Martins, nº 950, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da contratação, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.



3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo



verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹ Art. 9º, § 1º.



6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;

² Art. 48, parágrafo único.



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada,



como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

³ Conforme o disposto no Art. 60.



dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios



eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;



c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

⁴ Art. 168.



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços



ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, nos termos da legislação vigente.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.



18.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Principal, no Parque de Máquinas, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, rua Gaspar Martins, nº 950 - Faxinal do Soturno, em horário de expediente da repartição, sem ônus de frete.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento



dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 30 de janeiro de 2025.



Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Edson Lorenzoni Jr.
OAB/RS 110.143

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Registro de preço para aquisição de material elétrico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Registro de Preços de material elétrico para uso da secretaria de obras conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
01	UN	Armação AR PVC	00	50	6,50	325,00
02	UN	Arruela elétrica	00	50	0,88	44,00
03	UN	Arruela quadrada galvanizada 32 x 32 x 3 x f14	00	600	1,00	600,00
04	UN	Base relé fotoelétrico	00	200	15,00	3.000,00
05	UN	Boia de nível automático	00	20	54,95	1.099,00
06	UN	Braço galvanizado reto 1mt	00	300	48,00	14.400,00
07	UN	Braço galvanizado curvo 1,5mt x 48mm	00	400	50,00	20.000,00
08	UN	Bucha elétrica 3/4	00	50	1,00	50,00
09	MT	Cabo cobre flexível 1 x 1,5mm isolado preto	00	500	1,44	720,00
10	MT	Cabo multiplex monofásico 10mm isolado neutro nu	00	300	2,89	867,00
11	MT	Cabo multiplex trifásico 10mm isolado neutro nu	00	300	7,20	2.160,00
12	MT	Cabo não flexível 750V 10mm azul	00	200	6,20	1.240,00



13	MT	Cabo não flexível 750V 10mm preto	00	200	10,99	2.198,00
14	MT	Cabo não flexível 750V 10mm verde	00	200	10,99	2.198,00
15	MT	Cabo PP 2 x 1,5mm	00	400	3,84	1.536,00
16	MT	Cabo PP 2 x 2,5mm	00	600	8,74	5.244,00
17	UN	Caixa distribuição 30X30X17 metálica	00	50	146,28	7.314,00
18	UN	Caixa distribuição pvc 1 disjuntor	00	50	5,50	275,00
19	UN	Caixa distribuição pvc até 3 disjuntores	00	50	22,63	1.131,50
20	UN	Caixa distribuição pvc até 6 disjuntores	00	50	31,25	1.562,50
21	UN	Caixa inspeção pvc	00	50	13,61	680,50
22	UN	Caixa sistema p/canaleta 4x2	00	50	3,40	170,00
23	UN	Caixa sobrepor + tampa três pontos	00	50	7,10	355,00
24	UN	Canaleta c/fita adesiva 20 x 10 x 2000mm	00	100	4,02	402,00
25	UN	Canaleta c/fita 20 x 10 x 2,20mt c/divisão	00	100	7,76	776,00
26	UN	Chave teste	00	10	17,50	175,00
27	UN	Conector derivação perfurante principal: 10-95mm ² / derivação: 1,5-10mm ²	00	800	5,11	4.088,00
28	UN	Conector para haste cobre 1/2	00	50	7,50	375,00
29	UN	Conector perfurante isolado 70mm derivação 10mm	00	200	10,07	2.014,00
30	UN	Conector tipo cunha 4mm a 16mm	00	100	25,50	2.550,00
31	UN	Curva elétrica 90° curta	00	50	1,98	99,00
32	UN	Curva elétrica 90° longa	00	50	2,12	106,00
33	UN	Disjuntor unipolar 20A	00	50	7,60	380,00
34	UN	Disjuntor unipolar 40A	00	50	7,60	380,00
35	UN	Eletroduto pvc 3/4	00	50	18,20	910,00
36	UN	Extensão 5 tomadas 2P+T 10ª 250V 3mt	00	20	45,00	900,00
37	MT	Fio flexível 2,5mm cor azul	00	400	2,98	1.192,00
38	MT	Fio flexível 2,5mm cor verde	00	400	2,75	1.100,00
39	MT	Fio flexível 2,5mm cor vermelho	00	400	1,79	716,00
40	MT	Fio multiplex monofásico 10mm com neutro	00	400	2,20	880,00
41	MT	Fio paralelo 2 x 1,5mm	00	400	4,05	1.620,00



42	MT	Fio paralelo 2 x 2,5mm	00	600	5,65	3.390,00
43	MT	Fio sólido 2,5mm vermelho	00	400	3,23	1.292,00
44	UN	Fita isolante 19mm x 20mt	00	200	12,00	2.400,00
45	UN	Fita isolante auto fusão	00	50	12,80	640,00
46	UN	Haste terra cobre ½ 2mt	00	50	25,00	1.250,00
47	UN	Interruptor 2 teclas + tomada	00	50	13,50	675,00
48	UN	Interruptor duplo	00	100	7,51	751,00
49	UN	Interruptor simples	00	100	11,40	1.140,00
50	UN	Interruptor simples + tomada	00	100	13,85	1.385,00
51	UN	Interruptor triplo	00	100	11,80	1.180,00
52	UN	Isolador castanha 40 x 60mm	00	50	6,20	310,00
53	UN	Lâmpada led 15w bulbo	00	50	5,93	296,50
54	UN	Lâmpada led 30W bulbo rosca e27	00	700	19,93	13.951,00
55	UN	Lâmpada led tubular 18W bulbo de vidro	00	50	14,90	745,00
56	UN	Lâmpada vapor sódio tubular 70W e27	00	600	20,90	12.540,00
57	UN	Luminária e27 completa com braço 25,4cm x 4cm 1mt comp.	00	300	135,50	40.650,00
58	UN	Luva elétrica	00	50	1,56	78,00
59	UN	Painel led 18W sobrepor 20 x 20cm	00	50	18,50	925,00
60	UN	Painel led 24W sobrepor 30 x 30cm	00	50	20,16	1.008,00
61	UN	Parafuso galvanizado 30cm com porca, rosca grossa p/ luminárias	00	800	12,99	10.392,00
62	UN	Pino adaptador 3 saídas	00	100	6,75	675,00
63	UN	Placa 4x2 cega branca	00	80	2,40	192,00
64	UN	Plugue fêmea 2P + T	00	100	4,96	496,00
65	UN	Plugue macho 2P + T	00	100	4,40	440,00
66	UN	Poste galvanizado monofásico 5 mts	00	30	900,00	27.000,00
67	UN	Poste galvanizado monofásico 7 mts com caixa	00	30	950,0	28.500,00
68	UN	Reator eletromagnético	00	200	50,00	10.000,00
69	UN	Régua 4 tomadas 2P + T 10A/250V	00	30	30,73	921,90
70	UN	Relé fotoelétrico	00	400	25,98	10.392,00
71	UN	Soquete de porcelana para lâmpada	00	200	3,80	760,00
72	UN	Soquete plug para lâmpada com rabicho g13	00	150	1,70	255,00
73	UN	Tomada 220V simples	00	100	9,38	938,00
74	UN	Tomada 2P + T 20A/250V baixa	00	100	8,92	892,00



75	UN	Tomada dupla 10A	00	100	11,39	1.139,00
76	UN	Tomada dupla 20A	00	100	12,37	1.237,00
77	UN	Tomada simples 10A	00	100	5,30	530,00
78	UN	Tomada simples 20A	00	100	7,19	719,00
79	UN	Tomada tripla 10A	00	100	21,82	2.182,00
80	UN	Tomada tripla 20A	00	100	23,90	2.390,00
81	UN	Isolador roldana pvc 36x36 com prego	00	2000	0,50	1.000,00
Valor Total =						271.489,90

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar, o **Registro de Preços** se mostra a opção mais vantajosa para atender a demanda da secretaria de obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para futura aquisição de material elétrico, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- Os itens deverão atender as necessidades do município, portanto deverão ter a qualidade suficiente para este fim.
- Os itens deverão estar em plenas condições de funcionamento para atender a sua finalidade, devendo o fornecedor proceder a troca imediata dos itens que não apresentarem bom desempenho, cumprindo o mesmo prazo de entrega (15 dias), a contar da solicitação de troca do produto pelo fiscal da contratação.
- A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Empenho.
- Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Gestor do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado na Ordem de Fornecimento e ainda na vigência contratual.
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.
- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material solicitado e apresentação de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução proposta é o registro de preços para futura aquisição de material elétrico. O Registro de Preços será executado conforme descrito no item 4 deste termo, sendo fiscalizados pelo gestor e fiscal designados.



O registro de preços prevê uma quantidade máxima a ser adquirida pelo município, que vai solicitando conforme a necessidade. Quando solicitado, o produto deverá ser entregue no Parque de Máquinas, localizado na rua Gaspar Martins 950.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Marion de Oliveira Neves, Almoxarife, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material solicitado e apresentação de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 271.489,90 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
01	UN	Armação AR PVC	00	50	6,50	325,00
02	UN	Arruela elétrica	00	50	0,88	44,00
03	UN	Arruela quadrada galvanizada 32 x 32 x 3 x f14	00	600	1,00	600,00
04	UN	Base relé fotoelétrico	00	200	15,00	3.000,00
05	UN	Boia de nível automático	00	20	54,95	1.099,00
06	UN	Braço galvanizado reto 1mt	00	300	48,00	14.400,00
07	UN	Braço galvanizado curvo 1,5mt x 48mm	00	400	50,00	20.000,00
08	UN	Bucha elétrica 3/4	00	50	1,00	50,00
09	MT	Cabo cobre flexível 1 x 1,5mm isolado preto	00	500	1,44	720,00
10	MT	Cabo multiplex monofásico 10mm isolado neutro nu	00	300	2,89	867,00
11	MT	Cabo multiplex trifásico 10mm isolado neutro nu	00	300	7,20	2.160,00
12	MT	Cabo não flexível 750V 10mm azul	00	200	6,20	1.240,00
13	MT	Cabo não flexível 750V 10mm preto	00	200	10,99	2.198,00
14	MT	Cabo não flexível 750V 10mm verde	00	200	10,99	2.198,00
15	MT	Cabo PP 2 x 1,5mm	00	400	3,84	1.536,00
16	MT	Cabo PP 2 x 2,5mm	00	600	8,74	5.244,00
17	UN	Caixa distribuição 30X30X17 metálica	00	50	146,28	7.314,00
18	UN	Caixa distribuição pvc 1 disjuntor	00	50	5,50	275,00
19	UN	Caixa distribuição pvc até 3 disjuntores	00	50	22,63	1.131,50



20	UN	Caixa distribuição pvc até 6 disjuntores	00	50	31,25	1.562,50
21	UN	Caixa inspeção pvc	00	50	13,61	680,50
22	UN	Caixa sistema p/canaleta 4x2	00	50	3,40	170,00
23	UN	Caixa sobrepor + tampa três pontos	00	50	7,10	355,00
24	UN	Canaleta c/fita adesiva 20 x 10 x 2000mm	00	100	4,02	402,00
25	UN	Canaleta c/fita 20 x 10 x 2,20mt c/divisão	00	100	7,76	776,00
26	UN	Chave teste	00	10	17,50	175,00
27	UN	Conector derivação perfurante principal: 10-95mm ² / derivação: 1,5-10mm ²	00	800	5,11	4.088,00
28	UN	Conector para haste cobre 1/2	00	50	7,50	375,00
29	UN	Conector perfurante isolado 70mm derivação 10mm	00	200	10,07	2.014,00
30	UN	Conector tipo cunha 4mm a 16mm	00	100	25,50	2.550,00
31	UN	Curva elétrica 90° curta	00	50	1,98	99,00
32	UN	Curva elétrica 90° longa	00	50	2,12	106,00
33	UN	Disjuntor unipolar 20A	00	50	7,60	380,00
34	UN	Disjuntor unipolar 40A	00	50	7,60	380,00
35	UN	Eletroduto pvc 3/4	00	50	18,20	910,00
36	UN	Extensão 5 tomadas 2P+T 10ª 250V 3mt	00	20	45,00	900,00
37	MT	Fio flexível 2,5mm cor azul	00	400	2,98	1.192,00
38	MT	Fio flexível 2,5mm cor verde	00	400	2,75	1.100,00
39	MT	Fio flexível 2,5mm cor vermelho	00	400	1,79	716,00
40	MT	Fio multiplex monofásico 10mm com neutro	00	400	2,20	880,00
41	MT	Fio paralelo 2 x 1,5mm	00	400	4,05	1.620,00
42	MT	Fio paralelo 2 x 2,5mm	00	600	5,65	3.390,00
43	MT	Fio sólido 2,5mm vermelho	00	400	3,23	1.292,00
44	UN	Fita isolante 19mm x 20mt	00	200	12,00	2.400,00
45	UN	Fita isolante auto fusão	00	50	12,80	640,00
46	UN	Haste terra cobre ½ 2mt	00	50	25,00	1.250,00
47	UN	Interruptor 2 teclas + tomada	00	50	13,50	675,00
48	UN	Interruptor duplo	00	100	7,51	751,00
49	UN	Interruptor simples	00	100	11,40	1.140,00
50	UN	Interruptor simples + tomada	00	100	13,85	1.385,00
51	UN	Interruptor triplo	00	100	11,80	1.180,00
52	UN	Isolador castanha 40 x 60mm	00	50	6,20	310,00
53	UN	Lâmpada led 15w bulbo	00	50	5,93	296,50



54	UN	Lâmpada led 30W bulbo rosca e27	00	700	19,93	13.951,00
55	UN	Lâmpada led tubular 18W bulbo de vidro	00	50	14,90	745,00
56	UN	Lâmpada vapor sódio tubular 70W e27	00	600	20,90	12.540,00
57	UN	Luminária e27 completa com braço 25,4cm x 4cm 1mt comp.	00	300	135,50	40.650,00
58	UN	Luva elétrica	00	50	1,56	78,00
59	UN	Painel led 18W sobrepor 20 x 20cm	00	50	18,50	925,00
60	UN	Painel led 24W sobrepor 30 x 30cm	00	50	20,16	1.008,00
61	UN	Parafuso galvanizado 30cm com porca, rosca grossa p/ luminárias	00	800	12,99	10.392,00
62	UN	Pino adaptador 3 saídas	00	100	6,75	675,00
63	UN	Placa 4x2 cega branca	00	80	2,40	192,00
64	UN	Plugue fêmea 2P + T	00	100	4,96	496,00
65	UN	Plugue macho 2P + T	00	100	4,40	440,00
66	UN	Poste galvanizado monofásico 5 mts	00	30	900,00	27.000,00
67	UN	Poste galvanizado monofásico 7 mts com caixa	00	30	950,0	28.500,00
68	UN	Reator eletromagnético	00	200	50,00	10.000,00
69	UN	Régua 4 tomadas 2P + T 10A/250V	00	30	30,73	921,90
70	UN	Relé fotoelétrico	00	400	25,98	10.392,00
71	UN	Soquete de porcelana para lâmpada	00	200	3,80	760,00
72	UN	Soquete plug para lâmpada com rabicho g13	00	150	1,70	255,00
73	UN	Tomada 220V simples	00	100	9,38	938,00
74	UN	Tomada 2P + T 20A/250V baixa	00	100	8,92	892,00
75	UN	Tomada dupla 10A	00	100	11,39	1.139,00
76	UN	Tomada dupla 20A	00	100	12,37	1.237,00
77	UN	Tomada simples 10A	00	100	5,30	530,00
78	UN	Tomada simples 20A	00	100	7,19	719,00
79	UN	Tomada tripla 10A	00	100	21,82	2.182,00
80	UN	Tomada tripla 20A	00	100	23,90	2.390,00
81	UN	Isolador roldana pvc 36x36 com prego	00	2000	0,50	1.000,00
Valor Total =						271.489,90

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através de orçamentos de fornecedores especializados e observado os preços de



contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

20 de janeiro de 2025

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos